



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PPGEE 2022**  
**SELEÇÃO INTERNA DE DOUTORANDO(A)S PARA ESTÁGIO DE DOUTORADO**  
**SANDUÍCHE NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAPES PrInt.**

Pelo presente instrumento, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e homologado pelo CNE através da Portaria MEC nº 656, de 22/05/2017, publicada no DOU em 27/07/2017, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno para Estágio de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa CAPES PrInt.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA ADERÊNCIA AO PROGRAMA CAPES PrInt**

1.1 O PPGEE, em conjunto com os programas de Pós-Graduação em Química e em Engenharia Ambiental foi um dos programas de Pós-Graduação da UFES contemplados no edital CAPES/PrInt N° 41/2017, na proposta intitulada: “Ambiente Urbano de Hoje e Amanhã: Aspectos Tecnológicos” Tema 3. Os objetivos da Proposta são:

- Fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas;
- Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação;
- Ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-graduação das instituições contempladas;
- Promover a mobilidade de docentes e discentes, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* com cooperação internacional;
- Fomentar a transformação das instituições participantes em um ambiente internacional e;
- Integrar outras ações de fomento da Capes ao esforço de internacionalização.

1.2 Nesse sentido, a realização de Doutorado Sanduíche no Exterior, no âmbito do Programa CAPES-PrInt, tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado do PPGEE em centros de excelência científica do exterior, visando:

- I. aumentar os índices de internacionalização da pesquisa na Ufes;
- II. fortalecer os Programas de Pós-graduação (PPG);
- III. ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da Ufes e do exterior;
- IV. ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da Ufes e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. aumentar a visibilidade internacional da Ufes.

1.3 As bolsas de Doutorado Sanduíche deverão ter duração de 6 meses;

1.4 A relação de países parceiros encontra-se em (esse programa não se aplica a países estrangeiros lusófonos):

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/02022018Edital412017Printalteracao2.pdf>

1.5 As instituições parceiras estrangeiras deverão isentar o(a)s bolsitas selecionado(a)s de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition and fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*) uma vez que esse ponto é um dos requisitos da CAPES. Assim sendo, o PPGEE e a UFES não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

## **2 DAS VAGAS**

2.1 Esse Processo Seletivo selecionará uma (01) candidatura;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 2.2 O preenchimento da vaga obedecerá a ordem de classificação geral dos candidato(a)s aprovado(a)s, em até dois eventos de inscrições ao longo do ano, conforme disposto no item 8.2 de acordo com os critérios estabelecidos nessa chamada.
- 2.3 Esse edital, e seus efeitos, se extingue quando a primeira candidatura for selecionada, independente de qual evento a seleção ocorra.

### **3 REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)**

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- 3.1 Ser professor(a) permanente do PPGEE.
- 3.2 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com o Programa Capes PrInt.
- 3.3 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **4 REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR**

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- 4.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### **5 REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)**

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 5.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 5.3 Estar regularmente matriculado(a) no Curso de Doutorado do PPGEE;
- 5.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto ao Programa Capes PrInt, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 5.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso, dado pela **Resolução/CEPE/UFES Nº 3/2022**, para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 12 (doze) meses no Brasil até a defesa da tese;
- 5.7 Ter integralizado, no mínimo, 26 créditos até o momento da submissão de sua inscrição a esse Processo Seletivo;
- 5.8 Ter concluído o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema Acadêmico SAPPG;
- 5.9 Possuir Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira conforme o disposto no documento CAPES EDITAL Nº EDITAL 41/2017 - ANEXO XII (ALTERAÇÃO), que se encontra no sítio eletrônico:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/23082019\\_Edital\\_1045333\\_Anexo\\_do\\_Edital\\_41.2017.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/23082019_Edital_1045333_Anexo_do_Edital_41.2017.pdf)

- 5.10 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no sítio eletrônico <https://orcid.org/>.

## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

- 6.1 A Coordenação do PPGEE indicará uma comissão avaliadora da seleção dos bolsistas que deverá ser formada por pelo menos dois membros permanentes, desde que não sejam orientadore(a)s do(a)s interessado(a)s e não tenham qualquer nível de parentesco com o(a)s candidato(a)s;
- 6.2 As candidaturas devem apresentar um Plano de Trabalho como disposto no item 7.8.6, que será analisado por comissão indicada;
- 6.3 A comissão emitirá um parecer de mérito sobre o Plano de Trabalho, de acordo com sua qualidade acadêmica e sua aderência ao Tema 3, podendo ser julgado como suficiente ou insuficiente;
- 6.4 As candidaturas cujos Planos de Trabalho tenham sido julgados como mérito insuficiente serão desclassificadas do presente Processo Seletivo e não terão pontuação contabilizada;
- 6.5 Qualquer candidatura que tenha o parecer da comissão julgado como mérito suficiente terá contabilizada uma pontuação, aqui definida como Índice de Produção (IP), baseada na produção científica do(a) candidato(a), para fins de classificação;
- 6.6 No que tange o cômputo de IP, somente será avaliada a produção do(a) candidato(a) na qual o(a) mesmo(a) figura como primeiro autor, necessariamente, e apenas periódicos com **Qualis 2016 Engenharias IV**;
- 6.7 O índice IP será apurado conforme a expressão abaixo:

$$IP = PA1 + 0,85 \times PA2 + 0,7 \times PB1 + 0,3 \times CI + 0,2 \times CN, \quad (1)$$

em que PA1 é o número de artigos em periódico A1, PA2 é o número de artigos em periódico A2, PB1 é o número de artigos em periódico B1, CI é o número de artigos em congressos internacionais e CN é o número de artigos em congressos nacionais. Os congressos devem ter corpo de revisores. Periódicos com Qualis B2 serão contabilizados como artigos em congressos internacionais. Publicações em Periódicos abaixo de B2 não serão contabilizadas.

- 6.8 Uma candidatura somente será habilitada se, além do mérito suficiente, obtiver  $IP \geq 0,5$ ;
- 6.9 Em caso de empate de múltiplas candidaturas habilitadas, serão utilizados como critérios de desempate:
- a) a soma dos JCR's dos periódicos qualificados (A1, A2 e B1 exclusivamente);
  - b) persistindo o empate, será utilizado o CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) do(a) candidato(a) apurado no Sistema Acadêmico do PPGEE;
- 6.10 Para as candidaturas com mérito suficiente e  $IP \geq 0,5$ , será gerada uma lista de aprovação na ordem decrescente segundo o valor de IP alcançado até o preenchimento da vaga, utilizando-se caso necessário os critérios de desempate do item 6.9.

## 7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas segundo o Cronograma de Eventos definido no item 8.
- 7.2 A inscrição será realizada exclusivamente por e-mail com documentos anexados no formato digital pdf, para o endereço [ppgee@ele.ufes.br](mailto:ppgee@ele.ufes.br) e assunto "Inscrição CAPES-PrInt Doutorado Sanduíche"
- 7.3 O PPGEE/UFES enviará ao candidato uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até quarenta e oito (48) horas do seu envio.
- 7.4 Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contactar a secretaria do PPGEE/UFES, localizada no segundo andar do prédio CT-VI, sala 201.
- 7.5 A inscrição do candidato será indeferida se constatada alguma irregularidade em sua documentação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 7.6 A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.
- 7.7 Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a inscrição da candidatura.
- 7.8 São documentos necessários para inscrição de candidaturas
- 7.8.1 Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
  - 7.8.2 Carta de anuência, assinada, do(a) orientador(a) do candidato;
  - 7.8.3 Carta de aceitação do candidato emitida pelo(a) coorientador(a) estrangeiro(a);
  - 7.8.4 Dados do Procurador no Brasil, conforme Anexo I do presente Processo Seletivo;
  - 7.8.5 Currículo Lattes atualizado do candidato (para fins de cômputo de pontuação deve-se anexar ao currículo a documentação comprobatória do que trata o índice IP descrito na equação (1) dos critérios de desempate dispostos no item 6.9. Importante: a não anexação de documentação comprobatória implicará em desclassificação da candidatura;
  - 7.8.6 Plano de Trabalho, formalizado através de um projeto de pesquisa, de no máximo 15 páginas, compatível com a duração do estágio, no qual deve estar necessariamente vinculado a uma das 4 linhas de pesquisa descritas na Regimento Interno do PPGEE e aderente ao Tema 3 – Aspectos Tecnológicos, conforme descrito em <http://print.ufes.br/pt-br/desafios-e-integracao>. O projeto deve conter os seguintes itens:
    - a) Título;
    - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
    - c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
    - d) Metodologia a ser empregada;
    - e) Cronograma das atividades;
    - f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
    - g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
    - h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
    - i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
    - j) Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
    - k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
    - l) Referências bibliográficas.
  - 7.8.7 Histórico escolar comprovando ter integralizado, minimamente, 26 créditos;
  - 7.8.8 Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira conforme o disposto no documento CAPES EDITAL Nº EDITAL 41/2017 - ANEXO XII (ALTERAÇÃO), que se encontra no sítio eletrônico: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/23082019\\_Edital\\_1045333\\_Anexo\\_do\\_Edital\\_41.2017.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/23082019_Edital_1045333_Anexo_do_Edital_41.2017.pdf)
  - 7.8.9 Caso a IES de destino apresente requisitos específicos de proficiência, esses requisitos deverão ser cumpridos e comprovados pelo candidato, conforme disposto no documento indicado no item 7.8.8.
  - 7.8.10 Identificador ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

## **8 DO CRONOGRAMA**

- 8.1 Estão previstos até 2 entradas possíveis, conforme descrito na Tabela 1. Entretanto, a execução de cada uma dessas entradas pode terminar prematuramente no momento em que se extingue toda a cota de bolsas prevista no item 2.1, com o qual esse Processo Seletivo se encerra.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

- 8.2 Caso a cota de bolsas não tenha sido completamente atribuída na última data prevista na Tabela 1, o PPGEE poderá deliberar novas datas e fará a devida publicação.

Tabela 1: Cronograma de Eventos

Período de Inscrição de Candidaturas	Avaliação da Comissão e Divulgação do Resultado Final Homologado pelo PPGEE	Período de Indicação do Bolsista no Sistema CAPES	Período Aproximado de Início da Bolsa
De 16/05/2022 a 25/05/2022	<b>Análise:</b> 26/05 a 31/05/2022 <b>Divulgação Preliminar:</b> 03/06/2022 <b>Recurso:</b> 06 e 07/06/2022 <b>Resultado Final:</b> 10/06/2022	De 06/06/2022 a 20/06/2022	de setembro a novembro de 2022
De 26/09/2022 a 19/10/2022	<b>Análise:</b> 20/10 a 26/10/2022 <b>Divulgação Preliminar:</b> 27/10/2022 <b>Recurso:</b> 31/10 a 01/11/2022 <b>Resultado Final:</b> 04/11/2022	De 07/11/2022 a 18/11/2022	de janeiro a março de 2023

## 9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

- 9.1 A lista de classificação será disponibilizada exclusivamente através do endereço eletrônico do PPGEE e os resultados do Processo Seletivo deverão ser homologados pelo Colegiado Acadêmico do PPGEE/UFES antes da sua divulgação.
- 9.2 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, o Coordenador de Projeto de Colaboração Internacional fará a indicação dos bolsistas contemplados do seu projeto no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) - <https://scba.capes.gov.br/>. Nesta etapa, serão necessários os seguintes documentos:
- I. Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado ou com marca d'água da instituição, informando o mês/ano de início e término da bolsa;
  - II. Ata de homologação da candidatura aprovada no PPGEE;
- 9.3 A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), e das condições desse Processo Seletivo e do Edital CAPES 41/2017, das quais não é possível alegar desconhecimento;
- 9.4 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado;
- 9.5 Ressalta-se que o cronograma exposto na Tabela 1 do item 8.2 poderá sofrer alterações de prazos, cabendo ao PPGEE e à CAPES retificá-lo.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Somente caberão pedidos de reconsideração formalizados e fundamentados ao Coordenador Geral do PPGEE através do e-mail [ppgee@ele.ufes.br](mailto:ppgee@ele.ufes.br) observando o prazo limite de quarenta e oito (48) horas após a divulgação dos nomes dos candidatos selecionados.
- II. Esse edital se extingue ao ser atribuída toda a cota de bolsas dessa Chamada ou até a data de 18 de novembro de 2022.
- III. O Colegiado Acadêmico do Programa decidirá sobre os casos omissos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

**Contatos com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)**

**E-mail:** [ppgee@ele.ufes.br](mailto:ppgee@ele.ufes.br)

**Endereço eletrônico:** [www.engenhariaeletrica.ufes.br](http://www.engenhariaeletrica.ufes.br)

Vitória, 12 de maio de 2022.

Prof. Marcelo Eduardo Vieira Segatto  
Coordenador do CAPES PRINT - Tema 3: Aspectos Tecnológicos  
Ambiente Urbano de Hoje e Amanhã  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Domingos Sávio Lyrio Simonetti  
Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Universidade Federal do Espírito Santo





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

ANEXO I

**DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL**

OUTORGANTE:

(nome completo do Bolsista)

CPF nº \_\_\_\_\_ , Fone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial:

idade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_

OUTORGADO:

(nome completo do Procurador)

CPF nº \_\_\_\_\_ , Fone:( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial:

---

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

---

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

---

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.